

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº. 1.306, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam acrescidos o Incisos XI, XII e XIII no §2º do art. 4º da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

§1º.

§2º.

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

VIII.

IX.

X.

XI. Pela dispensa do trabalho concedida por meio da Lei nº 1036/2013 de 24 de outubro de 2013.

XII. Por ocasião do casamento do servidor;

XIII. Pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, sogro ou sogra, genro ou nora, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos. (NR)”

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 2 de dezembro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Materia enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran